

## Secretaria da Habitação Saneamento e Desenvolvimento Urbano

### Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano

**Secretário de Estado: MARCO AURÉLIO SOARES ALBA**  
End: Avenida Borges de Medeiros, 1501 - 14º andar  
Porto Alegre/RS - 90110-150

#### SÚMULAS

##### SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Sehadur/Depro nº 715.2008 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano, e o Município de Tenente Portela/RS, no âmbito do Programa Produção de Ações Habitacionais - Nossas Cidades. OBJETO : Visa alteração do Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro, bem como prorrogar até 31/12/2009 o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Quarta - Da vigência, do Convênio. Porto Alegre, 02 de setembro de 2009.

Código: 545067

##### SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Sehadur/Depro nº 899.2008 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano, e o Município de Dezesseis de Novembro/RS, no âmbito do Programa Produção de Ações Habitacionais - Nossas Cidades. OBJETO : Visa alteração do Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro, bem como prorrogar até 31/12/2009 o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Quarta - Da vigência, do Convênio. Porto Alegre, 02 de setembro de 2009.

Código: 545068

##### SÚMULA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

**Participes:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano e o Município de Sertão/RS.

**Objeto:** O Convênio de Cooperação tem por finalidade definir a forma de atuação associada do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Sertão/RS, nas questões afetas ao saneamento básico, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e das leis esparsas afins, e do expediente administrativo Nº. 001648-32.00/09-0.

**Vigência:** O presente convênio terá sua vigência a contar de sua assinatura e terá seu prazo final determinado pela conclusão do seu objeto. Porto Alegre, 01 de setembro de 2009.

Código: 545069

##### SÚMULA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

**Participes:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano e o Município de São João da Urtiga/RS.

**Objeto:** O Convênio de Cooperação tem por finalidade definir a forma de atuação associada do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de São João da Urtiga/RS, nas questões afetas ao saneamento básico, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e das leis esparsas afins, e do expediente administrativo Nº. 001649-32.00/09-2.

**Vigência:** O presente convênio terá sua vigência a contar de sua assinatura e terá seu prazo final determinado pela conclusão do seu objeto. Porto Alegre, 01 de setembro de 2009.

Código: 545070

##### SÚMULA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

**Participes:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano e o Município de Faxinalzinho/RS.

**Objeto:** O Convênio de Cooperação tem por finalidade definir a forma de atuação associada do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Faxinalzinho/RS, nas questões afetas ao saneamento básico, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e das leis esparsas afins, e do expediente administrativo Nº. 001590-32.00/09-9.

**Vigência:** O presente convênio terá sua vigência a contar de sua assinatura e terá seu prazo final determinado pela conclusão do seu objeto. Porto Alegre, 01 de setembro de 2009.

Código: 545071

##### SÚMULA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

**Participes:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano e o Município de Machadinho/RS.

**Objeto:** O Convênio de Cooperação tem por finalidade definir a forma de atuação associada do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Machadinho/RS, nas questões afetas ao saneamento básico, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e das leis esparsas afins, e do expediente administrativo Nº. 001527-32.00/09-5.

**Vigência:** O presente convênio terá sua vigência a contar de sua assinatura e terá seu prazo final determinado pela conclusão do seu objeto. Porto Alegre, 31 de agosto de 2009.

Código: 545072

##### SÚMULA DE TERMOS DE COOPERAÇÃO E PARCERIA

**O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e os **MUNICÍPIOS** abaixo relacionados, estabelecem Termo de Cooperação e Parceria; OBJETO: concessão de subsídio financeiro pela SEHADUR aos Municípios para viabilizar a realização de obras habitacionais, no âmbito do Programa Carta de Crédito FGTS; DO SUBSÍDIO: o subsídio disponibilizado pela SEHADUR aos Municípios é proveniente do respectivo Termo de Cooperação e Parceria; RECURSO FINANCEIRO: U.O.: 3283; Projeto/Atividade: 5415; Elemento da Despesa: 3.3.90.48; Recurso: 001; VALOR: o valor do subsídio é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por ação habitacional, conforme respectivos expedientes administrativos. Porto Alegre, 08 de setembro de 2009.

MUNICÍPIO	Nº DE AÇÕES	VALOR	EXP. ADM.
<i>Engenho Velho</i>	<i>12</i>	<i>R\$ 18.000,00</i>	<i>1551-32.00/09-4</i>
<i>São José do Herval</i>	<i>14</i>	<i>R\$ 21.000,00</i>	<i>1536-32.00/09-4</i>

Código: 545158

#### CONVÊNIO

##### SÚMULA DE CONVÊNIO

**O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**, e os Municípios a seguir relacionados estabelecem Convênio, tendo como objeto a execução de ações habitacionais, destinadas a famílias de menor renda, no âmbito do Programa Produção de Ações Habitacionais - Nossas Cidades; U.O.: 3283; Projeto Atividade: 5415; Natureza da Despesa: 4.4.40.42; Recurso: 001, acrescido dos recursos orçamentários do Município a título de contrapartida; e prazo de vigência conforme cada um dos respectivos Convênios. Porto Alegre, 08 de setembro de 2009.

Código: 545074

## Secretaria Estadual do Meio Ambiente

### Secretaria do Meio Ambiente

**Secretário de Estado: BERFRAN ROSADO**  
End: Rua Carlos Chagas, 55 - 4º andar  
Porto Alegre/RS - 90245-000

#### PORTARIAS

##### SÚMULA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES SEMA - MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

I - PARTES: Secretaria do Meio Ambiente - SEMA e o Município de Capivari do Sul. II - OBJETO: Conjunção de esforços físicos e financeiros entre os Partícipes para a Adesão ao Sistema Integrado de Gestão Ambiental, com a realização de ações, de conformidade com metas previstas no Plano Plurianual 2008-2011 e em Orçamentos Anuais do Governo do Estado e interesse do Município, com vistas a descentralização do licenciamento e fiscalização ambiental, regulada por Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente, consistindo ação principal a criação de estrutura municipal voltada ao controle e preservação ambiental e a aprovação de legislação específica e Plano Ambiental no Município de CAPIVARI DO SUL. III - VIGÊNCIA: 1 (um) ano, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado. IV - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO: Processo Administrativo nº 4947-0500/09-6. Secretaria do Meio Ambiente, Rua Carlos Chagas, nº 55, 9º andar, Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2009.

Giancarlo Tusi Pinto

Secretário de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Código: 545047

##### PORTARIA SEMA Nº 037, 31 de agosto de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, e na Lei Estadual nº 12.697, de 04 de maio de 2007, nomeia o servidor João Batista Klein, Id. Func. nº 2540215/01, para apurar o fato descrito no processo administrativo nº 3638-0500/09-5, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação desta Portaria.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2009.

Giancarlo Tusi Pinto

Secretário de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Código: 545049

#### RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento

Expediente: 011594-0567/09-6

Nome: Ana Maria Scazzolla Cruzat

Matrícula: 3043343

Cargo/Função: técnico II

Lotação: FEPAM

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:

Localidade de destino: Rio de Janeiro - RJ

Período de afastamento: 30/08/09 a 02/09/09.

Evento e justificativa: para representar a FEPAM e SEMA no 19º Encontro Nacional da ANAMMA.

Condição: Com ônus

Código: 545307

#### FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

##### DIRETOR PRESIDENTE: CLAUDIO DILDA

End: Rua Carlos Chagas, 55

Porto Alegre/RS - 90030-020

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº 041 - 2009

A **DIRETORA-PRESIDENTA DA FEPAM**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Estatuto da Fundação:

##### RESOLVE

**PRORROGAR**, o prazo da Portaria 031-2009, que constitui **COMISSÃO DE EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA CONTIDO NO PROCESSO DE Nº 005180-05.67/09-3**, por mais 30 (trinta) dias, a fim de emitir parecer conclusivo, a partir de 29 de agosto de 2009.

Porto Alegre, 01 de setembro de 2009.

Ana Maria Pellini

Diretora-Presidenta da FEPAM.

Código: 545130

## Secretaria da Saúde

### Secretaria da Saúde

**Secretário de Estado: OSMAR GASPARINI TERRA**  
End: Avenida de Medeiros, 1501, 1501 - 6º Andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº 325/2009

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE ADJUNTA DO RIO GRANDE DO SUL ADJUNTA**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o Edital de Credenciamento nº 006/2009, publicado em 19/08/2009, cujo o objeto é Credenciar Serviços, em regime de residência (permanência de vinte quatro horas com duração máxima de seis meses), segundo modelo psicossocial, técnica e eticamente orientados e aptos a proporcionar um

ambiente protegido, que garantam e/ ou forneçam suporte e tratamento psicológico, psiquiátrico e social aos usuários abusivos ou dependentes de substâncias psicoativas, durante período estabelecido de acordo com o Programa Terapêutico da Contratada, devidamente analisado e aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde, adaptado às necessidades de cada caso.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir uma Comissão de seleção de credenciamento, composta por representantes de diversos setores da SES, que deverão avaliar e aprovar as propostas entregues em envelopes lacrados, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2009, até a data do término do Edital.

**Art. 2º** Farão parte da Comissão os representantes dos seguintes setores:

Patrícia Bianchessi Domingues- DAS  
Jaqueline da Rosa Monteiro- DAHA  
Fernanda de Brito Kulmann- PPV  
Jane Dalacorte- PPV

Lucianne Saldanha Caiaffo- Assessoria Jurídica

Porto Alegre, 04 de setembro de 2009.

ARITA BERGMANN,

Secretária de Estado da Saúde Adjunta

Código: 545168

**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 156/09 - CIB/RS**

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a necessidade de discussão ampla para implementação das Redes de Referência; a deliberação da Reunião da CIB/RS, de 19/08/09.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer que nas discussões referentes às contratualizações de prestadores de serviços de referência regional e pactuações que envolvem redes de Referência, deverão participar da discussão com o Prestador de serviços, representantes das Áreas Técnicas da SES/RS, da Coordenadoria Regional de Saúde e da ASSEDISA da Região onde se situa a entidade.

Parágrafo Único - Caberá ao Grupo de Trabalho definir outros apoiadores, que se fizerem necessários.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de agosto de 2009.

Código: 545124

**RESOLUÇÃO Nº 159/09 - CIB/RS**

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Resolução nº 067/09 - CIB/RS, que define estratégias de apoio da Secretaria de Estado da Saúde às ações e serviços municipais de saúde durante o Programa Inverno Gaúcho de 2009;

a Resolução nº 110/09 e 121/09 - CIB/RS, que aprovam a prorrogação do prazo para habilitação ao Incentivo do Inverno Gaúcho 2009 para 15/07/09 e 31/07/09;

a assinatura dos Termos Municipais de Adesão ao Inverno Gaúcho 2009, dos municípios da 18ª CRS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a habilitação dos municípios relacionados no Anexo, realizada pelos COGERE da 18ª Coordenadoria Regional de Saúde, para recebimento do incentivo financeiro referente ao INVERNO GAÚCHO 2009, por haverem cumprido o estabelecido na Resolução nº 67/09 - CIB/RS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Porto Alegre, 31 de julho de 2009.

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 159/09 - CIB/RS

MUNICÍPIO	CRS	MODALIDADE						TOTAL	
		A		B		C		PARCELA R\$	TOTAL R\$
		Valor	UBS	Valor	UBS	Aumento 10%	UBS		
Cidreira	18			2.000,00	1			2.000,00	6.000,00
Três Cachoeiras	18			2.000,00	1			2.000,00	6.000,00
Total				12.000,00				12.000,00	12.000,00

Código: 545125

**RESOLUÇÃO Nº 160/09 - CIB/RS**

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a normatização dos Sistemas de Informações sobre Mortalidade-SIM e Nascidos Vivos - SINASC, no Estado do Rio Grande do Sul, em caráter complementar à Portaria nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, SVS/MS;

as atribuições conferidas ao Estado pela Lei Orgânica da Saúde, nº 8080/90, no que diz respeito à organização e coordenação dos Sistemas de Informação em Saúde;

as atribuições conferidas ao Estado pela Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde - Portaria nº 116/2009, (Cap. 2º, Art. 4º) no que diz respeito à competência em normatizar aspectos técnicos à atuação do nível Federal em seu território;

que, no Estado, a descentralização para o gerenciamento do Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM e Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC é da competência do Núcleo de Informações em Saúde - NIS, Departamento de Ações em Saúde - DAS, conforme Resolução nº 136/00 - CIB/RS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Normatizar o Processamento da Declaração de Óbito do Sistemas de Informações sobre Mortalidade-SIM:

Do Processamento da Declaração de Óbito

Os dados constantes na Declaração de Óbito-DO, deverão ser processados no município onde ocorreu o evento, com exceção do município de Porto Alegre, que processará apenas os óbitos de seus residentes. Para que tenham conhecimento de seus óbitos e possam realizar ações preventivas imediatas, os óbitos dos municípios da 1ª, 2ª ou 18ª Coordenadoria Regional de Saúde que ocorrerem em Porto Alegre, serão processados pelos mesmos.

Do Fluxo da Declaração de Óbito

A primeira via da Declaração de Óbito, de cor branca, em todas as circunstâncias, deverá ser registrada em Cartório de Registro Civil, onde ficará retida, até ser recolhida, por busca ativa pela Secretaria Municipal da Saúde.

Da Guarda da Declaração de Óbito

No âmbito do Estado, a guarda da Declaração de Óbito deverá respeitar o prazo mínimo de 3 (três) anos ou até o Ministério da Saúde ter liberado as informações oficiais do País.

**Art. 2º** - Normatizar o Processamento da Declaração de Óbito do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC:

Do Processamento da Declaração de Nascido Vivo

Os dados constantes na Declaração de Nascido Vivo-DNV, deverão ser processados no município onde ocorreu o evento, com exceção de Porto Alegre, que processará apenas os nascimentos de mães residentes no município.

Para que tenham conhecimento de seus nascidos vivos e possam realizar ações preventivas imediatas, os nascimentos de mães residentes nos municípios da 1ª, 2ª ou 18ª Coordenadorias Regionais de Saúde que ocorrerem em Porto Alegre, serão processados pelos mesmos.

Do Fluxo da Declaração de Nascido Vivo

A segunda via da Declaração de Nascido Vivo, de cor amarela, em todas as circunstâncias, pertence aos

pais ou responsável legal e será apresentada no Cartório de Registro Civil para obtenção da Certidão de Nascimento, devendo ser devolvida aos mesmos conforme estabelece o fluxo do SINASC, referendado pela Ordem de Serviço nº 01/2001, da Corregedoria Geral da Justiça - CGJ/RS.

Da Guarda da Declaração de Nascido Vivo

No âmbito do Estado a guarda da Declaração de Nascido Vivo deverá respeitar o prazo mínimo de 3 (três) anos ou até o Ministério da Saúde ter liberado as informações oficiais do País.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 1º de setembro de 2009.

Código: 545126

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria da Saúde, torna público através de sua pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 497/2008 a abertura de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme descrição abaixo, de acordo com a legislação vigente.

Objeto: Medicamentos de uso humano

Tipo: Menor Preço

Processo nº 076250-20.00/09-5

Pregão Eletrônico nº 151/2009

Data da Disputa: 24/09/2009 às 09:30 h.

O Edital encontra-se disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Porto Alegre, 09 de setembro de 2009

DA - Divisão de Compras

Código: 545131

**Aviso de Licitação**

A Secretaria Estadual da Saúde, torna público através de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 497/08 a abertura de Pregão Eletrônico, conforme descrição abaixo, de acordo com a legislação vigente.

Processo nº 070530-20.00/09-2

Licitação: Pregão Eletrônico nº 0143/2009

Data do Pregão: 23/09/2009 às 14:00h

Objeto: Registro de preço de medicamentos

Tipo: Menor Preço

O Edital encontra-se disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

Informações na Divisão de Compras - Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar, Sala 04 - fone 3288 5831

Porto Alegre, 09 de setembro de 2009

DA - Divisão de Compras

Código: 545132

**SÚMULAS****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Nº48070-20.00/09-8

OBJETO: Credenciamento junto ao SUS.

CONTRATADA: LABORATÓRIO ESTRELA LTDA.

CNPJ: Nº89.071.484/0002-54

MUNICÍPIO: BOM RETIRO DO SUL/RS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 08 de setembro de 2009, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Nº59390-20.00/09-0

OBJETO: Credenciamento junto ao SUS.

CONTRATADA: INSTITUTO DE RADIODIAGNÓSTICO CARLOS GAMA LTDA.

CNPJ: Nº87.495.214/0001-64

MUNICÍPIO: SANTA MARIA/RS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 08 de setembro de 2009, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Nº62018-20.00/09-8

OBJETO: Credenciamento junto ao SUS.

CONTRATADA: CLÍNICA GO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.

CNPJ: Nº05.326.391/0001-52

MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS/RS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 08 de setembro de 2009, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Nº64544-20.00/09-8

OBJETO: Credenciamento junto ao SUS.

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO ROQUE S/C LTDA.

CNPJ: Nº04.847.657/0001-40

MUNICÍPIO: DOIS LAJEADOS/RS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 08 de setembro de 2009, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Nº29380-20.00/09-9

OBJETO: Credenciamento junto ao SUS.

CONTRATADA: CENTRO DE ESPECIALIDADES VIDA & SAÚDE LTDA.

CNPJ: Nº07.036.175/0001-06

MUNICÍPIO: NOVO HAMBURGO/RS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na lei nº8.080/90 e na Lei nº 8.666/93 e ainda, em razão do

Chamamento Público, conforme publicação do Edital no D.O.E. em 23.03.2009.

RATIFICAÇÃO: Em 08 de setembro de 2009, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Nº67974-20.00/06-3

OBJETO: Credenciamento junto ao SUS.

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR NOSSA SENHORA AUXILIADORA.

CNPJ: Nº90.839.598/0001-80

MUNICÍPIO: IRÁI/RS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 08 de setembro de 2009, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Nº51291-20.00/09-6

OBJETO: Credenciamento junto ao SUS.

CONTRATADA: CLINIMEL - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

CNPJ: Nº90.615.311/0003-10

MUNICÍPIO: JAQUIRANA/RS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 08 de setembro de 2009, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Nº19936-20.00/09-9

OBJETO: Credenciamento junto ao SUS.

CONTRATADA: DOCTOR CLIN CLÍNICA MÉDICA LTDA.

CNPJ: Nº01.387.625/0014-35

MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS/RS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93.